



Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Atualiza e Dispõe sobre a organização e o funcionamento do
periódico *Educação em Revista* – UFMG

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da UFMG, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do periódico *Educação em Revista*,

RESOLVE:

Art. 1.º *Educação em Revista* é um periódico de acesso aberto de responsabilidade do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único. *Educação em Revista* é um periódico eletrônico, de publicação contínua, volume único anual.

Art. 2.º *Educação em Revista* tem como objetivo contribuir para a divulgação de conhecimentos científicos do campo da educação, por meio da publicação de artigos acadêmicos inéditos, nacionais e internacionais, relevantes para a área.

Parágrafo único. A política editorial do periódico estabelecerá os meios para a consecução de seu objetivo.

Art. 3.º O *Corpo Editorial* da Revista deverá ser composto pela *Comissão Editorial* e pelo *Conselho Editorial*.

I - A Comissão Editorial é composta pelos Editores Chefes, Editores Adjuntos e Editor Gerente:

- a)** os Editores Chefes, de um a quatro professores, serão indicados pela Coordenação do PPGE, após consulta à Comissão Editorial, e deverão passar por aprovação no Colegiado do PPGE.
- b)** os Editores Adjuntos serão indicados pelas linhas de pesquisas do PPGE, com um mínimo de um representante por linha.
- c)** o Editor Gerente será o servidor técnico-administrativo que presta serviços à Revista.

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br

§1.º Os mandatos dos membros da Comissão Editorial terão duração de três anos, sendo permitida uma recondução.

§2.º A Comissão Editorial será assessorada por um bibliotecário indicado pela chefia da Biblioteca da Faculdade de Educação da UFMG e por um assessor de comunicação, que pode ser um bolsista de mestrado ou de doutorado.

§3.º Em casos excepcionais e após consulta ao Colegiado do PPGE, docentes não vinculados ao PPGE poderão ser indicados pela Comissão Editorial, com o objetivo de atender a demandas de áreas não representadas na sua composição.

II – O Conselho Editorial é composto por pesquisadores nacionais e internacionais do campo da educação, de reconhecida trajetória acadêmica.

a) Os membros do Conselho Editorial serão indicados pela Comissão Editorial.

§1.º Os mandatos dos membros do Conselho Editorial terão duração de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 4.º A Comissão Editorial tem por responsabilidade:

I- estabelecer a política editorial do periódico *Educação em Revista*;

II - garantir o cumprimento dessa política no conjunto de tomadas de decisões editoriais, visando sempre a qualidade científico-acadêmica do periódico;

III - estabelecer critérios explícitos e públicos de triagem de manuscritos, bem como de sua avaliação por pareceristas *ad hoc*;

IV - realizar a triagem de manuscritos e indicar pareceristas *ad hoc* para a avaliação;

V - acompanhar o processo de avaliação dos manuscritos, compatibilizando, quando for o caso, pontos de vista divergentes, e decidir quanto à sua publicação;

VI - assegurar a qualidade do trabalho técnico realizado pelos colaboradores do periódico: revisores de línguas, diagramador e programador visual;

VII - acompanhar, com apoio do Editor Gerente, a revisão de provas;

VIII - definir o conteúdo de cada número;

IX - indicar nomes para compor o Conselho Editorial, garantindo a diversidade de instituições, de áreas de conhecimento, de regiões brasileiras e de países;

X - realizar esforços, juntamente com a Coordenação do Programa de Pós-graduação e a Direção da Faculdade de Educação, para prover o periódico dos recursos materiais e humanos para a consecução de suas finalidades;

XI - elaborar propostas de solicitação de apoio financeiro às agências de fomento, assim como as respectivas prestações de contas;

XII - promover a formação técnica do Editor Gerente;

XIII - supervisionar e avaliar o trabalho do Editor Gerente;

XIV - representar o periódico junto a agências financiadoras, associações de editores científicos, associações científicas e instituições de indexação de periódicos;

XV - garantir, com a assessoria do representante da Biblioteca, a atualidade do periódico em relação a indexação em bases internacionais e análise de dados bibliométricos;

XVI - avaliar e decidir sobre pedidos de republicação de artigos em livros ou em outros periódicos, conforme solicitações dos autores.

Art. 5.º Compete ao Editor Gerente:

I - Responsabilizar-se pela condução dos aspectos técnico-administrativos do processo de produção editorial:

- a) realizando a avaliação prévia da adequação dos artigos às normas editoriais da revista;
- b) submetendo ao sistema de antiplágio, o manuscrito aprovado na avaliação prévia (Inciso I, “a” deste artigo);
- c) distribuindo os artigos aos membros da Comissão Editorial;
- d) convidando os autores de manuscritos aprovados na língua portuguesa ou espanhola, para fazer a tradução para a língua inglesa, proporcionando a publicação bilíngue;
- e) encaminhando os artigos aprovados para o processo de revisão e editoração;
- f) mantendo atualizada a base de dados sobre os processos de submissão, triagem, avaliação e publicação de artigos;
- g) documentando e preservar a documentação produzida ao longo dos processos de submissão, triagem, avaliação e publicação de artigos;
- h) mantendo atualizado o arquivo das publicações realizadas pelo periódico;
- i) mantendo atualizada as bases nas quais o periódico é indexado;

II - Realizar a mediação entre a Comissão Editorial e os colaboradores da revista sejam eles autores, membros do Conselho Editorial, representante da biblioteca, portais de periódicos, agências indexadoras, agências financiadoras, pareceristas *ad hoc* e participantes do processo de edição:

- a) orientando os editores adjuntos sobre a gestão do processo de tramitação dos artigos;
- b) apoiando autores, Comissão Editorial e avaliadores em suas dúvidas nos processos de submissão, tramitação e avaliação de artigos;
- c) apoiando o representante da Biblioteca da FaE na Revista, fornecendo os documentos e os dados necessários para o processo de indexação;
- d) apoiando a equipe de editoração em suas demandas administrativas;
- e) mantendo atualizada a página, o Facebook e o Twitter da Revista, com o apoio do assessor de comunicação.

Art. 6.º Compete ao Conselho Editorial:

I - Assessorar a definição da política editorial de *Educação em Revista*, bem como avaliar sua execução.

II - Apoiar a Comissão Editorial na captação de artigos.

III - Colaborar com a Comissão Editorial, avaliando manuscritos submetidos ao periódico.

IV - Participar da avaliação do periódico, quando solicitada pela Comissão Editorial.

Art. 7.º Caberá ao Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da UFMG e à Faculdade de Educação, com o apoio da Comissão Editorial, prover o periódico dos recursos materiais e humanos para a consecução de suas finalidades.

Art. 8.º Os casos não previstos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão Editorial e encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da UFMG, para aprovação.

Art. 9.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social em reunião do dia 14/09/2020.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.

**Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**